



DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH GRANDE Nº XX, DE XX DE XXXXX DE 2018.

Altera as atribuições da Câmara Técnica de Integração - CTI do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (CBH Grande), instituído pelo Decreto Presidencial nº 7.254 de 2 de agosto de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e pela Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 5, de 10 de abril de 2000;

CONSIDERANDO a Deliberação CBH Grande nº 13, de 26 de fevereiro de 2014, que define a composição, as atribuições e as normas de funcionamento da Câmara Técnica de Integração (CTI) do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (CBH Grande) e revoga a Deliberação CBH Grande nº 7, de 22 de novembro de 2012 e revoga a Deliberação CBH Grande nº 7, de 22 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO a Deliberação nº XX, XX de XXXXX de 2018, que institui, define a composição, as atribuições e as normas de funcionamento da Câmara Técnica de Planejamento (CTPlan) do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atribuições da Câmara Técnica de Integração (CTI);

CONSIDERANDO o Parecer Conjunto nº XX/2018, em que a Câmara Técnica de Integração (CTI) e a Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL) se manifestam como favoráveis ao conteúdo dessa Deliberação;

CONSIDERANDO decisão favorável da Xª Reunião Plenária do CBH Grande, realizada em xx de xxxx de 2018, em xxxxxxxx (xx);

DELIBERA

Art. 1º Fica alterada as atribuições da Câmara Técnica de Integração (CTI), conforme abaixo:

- I. conduzir o processo de construção da Agenda de Integração para a Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Grande e acompanhar, avaliar e propor medidas visando à implementação das ações estabelecidas;
- II. apoiar o processo de elaboração do planejamento estratégico do CBH Grande e de sua Agenda Anual de Atividades, em conformidade com a Agenda de Integração;
- III. articular e propor adequações aos Regimentos Internos dos Comitês de Bacias Hidrográficas de rios afluentes ao rio Grande, visando atender aos princípios de integração, respeitando a autonomia e especificidades dos Comitês;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

- IV. propor formas de articulação e integração das ações dos Estados de São Paulo e de Minas Gerais e da União na implementação das suas competências na gestão das águas na bacia hidrográfica do rio Grande, estimulando o desenvolvimento de projetos que tragam benefícios para toda a bacia e reforcem a visão de conjunto;
- V. atuar como fórum de integração dos Comitês Estaduais, órgãos gestores, federal e estaduais, e demais entidades intervenientes no âmbito da bacia hidrográfica do rio Grande;
- VI. promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e a articulação da atuação das entidades intervenientes;
- VII. apoiar o CBH Grande na solução de conflitos que envolvam mais de uma unidade estadual de gestão de recursos hídricos;
- VIII. subsidiar a formulação e propor diretrizes gerais, relativas a integração e harmonização dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, observada a legislação pertinente, na bacia como um todo;
- IX. criar grupos de trabalho, com tempo estipulado, para tratar de assuntos específicos, quando couber;
- X. convidar especialistas para assessorá-las em assuntos específicos e de sua competência;
- XI. encaminhar quando necessário, solicitação de manifestação dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, sobre assunto de sua competência;
- XII. apresentar proposta relativa ao processo eleitoral para a renovação dos membros do CBH Grande, visando a compatibilização dos processos eleitorais entre o CBH Grande e os Comitês Estaduais, ou seja, a efetivação do processo de Integração;
- XIII. subsidiar o processo de discussão de: a) Termos de Parceria que venham a ser firmados com entidades no exercício de funções de Secretaria; b) Contratos de Gestão que venham a ser firmados com entidades no exercício de funções de Agência de Água; c) demais instrumentos de gestão por resultado;
- XIV. Propor a realização de reuniões conjuntas com outras Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho;
- XV. analisar matérias, estudar e emitir pareceres sobre assuntos afins que lhes forem encaminhados pelo CBH Grande, Comitês Estaduais, e/ou Grupos de Trabalho;
- XVI. exercer competências do CBH Grande que lhe forem especialmente delegadas pelo Plenário ou Diretoria Colegiada;
- XVII. manifestar-se, por meio de parecer, sobre consultas que lhes forem encaminhadas;
- XVIII. relatar e submeter à Diretoria Colegiada, e quando couber, ao Plenário, as matérias analisadas e discutidas; e
- XIX. executar outras atribuições que lhes forem delegadas pelo Plenário do CBH Grande.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

xxxxxx – xx, xx de xxxxx de 2018.

GERMANO HERNANES FILHO
Presidente CBH Grande

MARIA ISABELA DE SOUZA
Secretária Executiva CBH Grande